



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

Regulamento Complementar da Taça Denilson Caribé de Castro 2018 “PARA-KARATE”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As categorias do Para-Karate seguirão o regulamento da Taça Denilson Caribé de Castro 2018 com as devidas adaptações especificadas neste regulamento complementar, confeccionado pela Confederação Brasileira de Karate – CBK, com o apoio da Fundação José Silveira – FJS e Federação Bahiana de Karatê mediante parceria firmada para o desenvolvimento do Para-Karate na Bahia.

Art. 2º As categorias de Para-Karate acontecerão em paralelo com as categorias da Taça Denilson Caribé de Castro 2018.

Art. 3º Nas categorias de Para-Karate da Taça Denilson Caribé de Castro 2018 serão premiados os atletas campeões, vice-campeões e dois 3ºs colocados.

Art. 4º Para as categorias de Para-Karate, o sistema da disputa será o de eliminatória simples, com repescagem para os 3ºs colocados, tanto para o kata como para o kumite.

Art. 5º Os atletas poderão apresentar kata livre de forma individual, não sendo permitida a intervenção do professor durante as apresentações de kata.

Parágrafo único. O kata poderá ser repetido até as finais.

Art. 6º As categorias de Para-Karate somarão medalhas para o quadro de classificação geral da Taça Denilson Caribé de Castro 2018.

Art. 7º No quadro 1 estão expostos os códigos e as categorias de Para-Karate da Taça Denilson Caribé de Castro 2018.

Cód.	Categoria de Kata
280	Infantil PCD cegos e baixa visão até 13 anos Masc.
281	Junior PCD cegos e baixa visão 14/17 anos Masc.
282	Sênior PCD cegos e baixa visão 18 anos e acima Masc.
283	Infantil PCD cegos e baixa visão até 13 anos Fem.
284	Junior PCD cegos e baixa visão 14/17 anos Fem.



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

285	Sênior PCD cegos e baixa visão 18 anos e acima Fem.
286	Infantil PCD cadeirante até 13 anos Masc.
287	Junior PCD cadeirante 14/17 anos Masc.
288	Sênior PCD cadeirante 18 anos e acima Masc.
289	Infantil PCD cadeirante até 13 anos Fem.
290	Junior PCD cadeirante 14/17 anos Fem.
291	Sênior PCD cadeirante 18 anos e acima Fem.
292	Infantil PCD def. intelectual D1 até 13 anos Masc.
293	Infantil PCD def. intelectual D2 até 13 anos Masc.
294	Junior PCD def. intelectual D1 14/17 anos Masc.
295	Junior PCD def. intelectual D2 14/17 anos Masc.
296	Sênior PCD def. intelectual D1 18 anos e acima Masc.
297	Sênior PCD def. intelectual D2 18 anos e acima Masc.
298	Infantil PCD def. intelectual D1 até 13 anos Fem.
299	Infantil PCD def. intelectual D2 até 13 anos Fem.
300	Junior PCD def. intelectual D1 14/17 anos Fem.
301	Junior PCD def. intelectual D2 14/17 anos Fem.
302	Sênior PCD def. intelectual D1 18 anos e acima Fem.
303	Sênior PCD def. intelectual D2 18 anos e acima Fem.
304	Infantil PCD surdos até 13 anos Masc.
305	Junior PCD surdos 14/17 anos Masc.
306	Sênior PCD surdos 18 anos e acima Masc.
307	Infantil PCD surdos até 13 anos Fem.
308	Junior PCD surdos 14/17 anos Fem.
309	Sênior PCD surdos 18 anos e acima Fem.
310	Infantil PCD amputados A1 até 13 anos Masc.
311	Infantil PCD amputados A2 até 13 anos Masc.
312	Infantil PCD amputados A3 até 13 anos Masc.
313	Infantil PCD amputados A4 até 13 anos Masc.
314	Infantil PCD amputados A5 até 13 anos Masc.
315	Infantil PCD amputados A6 até 13 anos Masc.
316	Infantil PCD amputados A7 até 13 anos Masc.
317	Infantil PCD amputados A8 até 13 anos Masc.



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

318	Infantil PCD amputados A9 até 13 anos Masc.
319	Infantil PCD amputados A1 até 13 anos Fem.
320	Infantil PCD amputados A2 até 13 anos Fem.
321	Infantil PCD amputados A3 até 13 anos Fem.
322	Infantil PCD amputados A4 até 13 anos Fem.
323	Infantil PCD amputados A5 até 13 anos Fem.
324	Infantil PCD amputados A6 até 13 anos Fem.
325	Infantil PCD amputados A7 até 13 anos Fem.
326	Infantil PCD amputados A8 até 13 anos Fem.
327	Infantil PCD amputados A9 até 13 anos Fem.
328	Junior PCD amputados A1 14/17 anos Masc.
329	Junior PCD amputados A2 14/17 anos Masc.
330	Junior PCD amputados A3 14/17 anos Masc.
331	Junior PCD amputados A4 14/17 anos Masc.
332	Junior PCD amputados A5 14/17 anos Masc.
333	Junior PCD amputados A6 14/17 anos Masc.
334	Junior PCD amputados A7 14/17 anos Masc.
335	Junior PCD amputados A8 14/17 anos Masc.
336	Junior PCD amputados A9 14/17 anos Masc.
337	Junior PCD amputados A1 14/17 anos Fem.
338	Junior PCD amputados A2 14/17 anos Fem.
339	Junior PCD amputados A3 14/17 anos Fem.
340	Junior PCD amputados A4 14/17 anos Fem.
341	Junior PCD amputados A5 14/17 anos Fem.
342	Junior PCD amputados A6 14/17 anos Fem.
343	Junior PCD amputados A7 14/17 anos Fem.
344	Junior PCD amputados A8 14/17 anos Fem.
345	Junior PCD amputados A9 14/17 anos Fem.
346	Sênior PCD amputados A1 18 anos e acima Masc.
347	Sênior PCD amputados A2 18 anos e acima Masc.
348	Sênior PCD amputados A3 18 anos e acima Masc.
349	Sênior PCD amputados A4 18 anos e acima Masc.
350	Sênior PCD amputados A5 18 anos e acima Masc.



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

351	Sênior PCD amputados A6 18 anos e acima Masc.
352	Sênior PCD amputados A7 18 anos e acima Masc.
353	Sênior PCD amputados A8 18 anos e acima Masc.
354	Sênior PCD amputados A9 18 anos e acima Masc.
355	Sênior PCD amputados A1 18 anos e acima Fem.
356	Sênior PCD amputados A2 18 anos e acima Fem.
357	Sênior PCD amputados A3 18 anos e acima Fem.
358	Sênior PCD amputados A4 18 anos e acima Fem.
359	Sênior PCD amputados A5 18 anos e acima Fem.
360	Sênior PCD amputados A6 18 anos e acima Fem.
361	Sênior PCD amputados A7 18 anos e acima Fem.
362	Sênior PCD amputados A8 18 anos e acima Fem.
363	Sênior PCD amputados A9 18 anos e acima Fem.
364	Infantil PCD OTDM E1 até 13 anos Masc.
365	Infantil PCD OTDM E2 até 13 anos Masc.
366	Infantil PCD OTDM E3 até 13 anos Masc.
367	Infantil PCD OTDM E4 até 13 anos Masc.
368	Infantil PCD OTDM E5 até 13 anos Masc.
369	Infantil PCD OTDM E6 até 13 anos Masc.
370	Infantil PCD OTDM E7 até 13 anos Masc.
371	Infantil PCD OTDM E1 até 13 anos Fem.
372	Infantil PCD OTDM E2 até 13 anos Fem.
373	Infantil PCD OTDM E3 até 13 anos Fem.
374	Infantil PCD OTDM E4 até 13 anos Fem.
375	Infantil PCD OTDM E5 até 13 anos Fem.
376	Infantil PCD OTDM E6 até 13 anos Fem.
377	Infantil PCD OTDM E7 até 13 anos Fem.
378	Junior PCD OTDM E1 14/17 anos Masc.
379	Junior PCD OTDM E2 14/17 anos Masc.
380	Junior PCD OTDM E3 14/17 anos Masc.
381	Junior PCD OTDM E4 14/17 anos Masc.
382	Junior PCD OTDM E5 14/17 anos Masc.
383	Junior PCD OTDM E6 14/17 anos Masc.



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

384	Junior PCD OTDM E7 14/17 anos Masc.
385	Junior PCD OTDM E1 14/17 anos Fem.
386	Junior PCD OTDM E2 14/17 anos Fem.
387	Junior PCD OTDM E3 14/17 anos Fem.
388	Junior PCD OTDM E4 14/17 anos Fem.
389	Junior PCD OTDM E5 14/17 anos Fem.
390	Junior PCD OTDM E6 14/17 anos Fem.
391	Junior PCD OTDM E7 14/17 anos Fem.
392	Sênior PCD OTDM E1 18 anos e acima Masc.
393	Sênior PCD OTDM E2 18 anos e acima Masc.
394	Sênior PCD OTDM E3 18 anos e acima Masc.
395	Sênior PCD OTDM E4 18 anos e acima Masc.
396	Sênior PCD OTDM E5 18 anos e acima Masc.
397	Sênior PCD OTDM E6 18 anos e acima Masc.
398	Sênior PCD OTDM E7 18 anos e acima Masc.
399	Sênior PCD OTDM E1 18 anos e acima Fem.
400	Sênior PCD OTDM E2 18 anos e acima Fem.
401	Sênior PCD OTDM E3 18 anos e acima Fem.
402	Sênior PCD OTDM E4 18 anos e acima Fem.
403	Sênior PCD OTDM E5 18 anos e acima Fem.
404	Sênior PCD OTDM E6 18 anos e acima Fem.
405	Sênior PCD OTDM E7 18 anos e acima Fem.

Quadro 1: Categorias de Para-Karatê na Taça Denilson Caribé 2018.

Art. 8º Para enquadramento na categoria, o atleta deverá apresentar relatório médico, indicando, de forma clara, os testes e condições em que foram aplicados para conclusão do diagnóstico.

Parágrafo único. Após análise dos relatórios apresentados, a diretoria técnica aplicará os testes de Classificação Funcional Internacional – CIF, nas categorias que julgar necessárias, para enquadramento nas categorias predefinidas no Quadro 1.

Art. 9º Para a categoria de **Cegos e Baixa Visão**, serão considerados relatórios validos apenas aqueles que apresentarem resultados



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

encontrados para cada olho, informando os valores para acuidade visual e campo visual e contendo a classificação do CID-10.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**, e todos deverão realizar suas apresentações com os olhos **vendados**.

§ 2º O técnico/professor poderá posicionar o atleta dentro do koto antes da sua apresentação; mas não será permitida a intervenção durante dito procedimento.

Art. 10. Para a categoria de **Cadeirantes**, serão considerados relatórios emitidos por médicos(as) de qualquer especialidade, constando o CID-10, com descrição detalhada da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Atletas que deambulam com auxílio de aparelhos/equipamentos poderão participar desta categoria, desde que o quadril e pernas estejam fixos na cadeira.

Art. 11. Para a categoria de pessoas com **Deficiência Intelectual** serão considerados válidos apenas relatórios em que constem um detalhamento completo sobre os processos (como e por quem a determinação foi realizada?) e os métodos (quais ferramentas/testes foram utilizados?) para determinação. Devem também ser incluídos e explicados no relatório os resultados completos para determinação do funcionamento intelectual (ex: níveis de QI, grau de comprometimento) e dos comportamentos adaptativos.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **duas classes**. Uma para aqueles que possuem diagnóstico de Síndrome de Down e outra para os que possuem outro tipo de diagnósticos que lhes permitam participar desta categoria.

§ 2º Não será permitida a intervenção do técnico/professor durante a apresentação do atleta.

§ 3º Classes para categoria de pessoas com Deficiência

Intelectual: I - Classe D1 – Síndrome de Down; e

II - Classe D2 – Outros tipos de Deficiência Intelectual;

Art. 12. Serão considerados aptos para a categoria de **Surdos** os atletas que apresentarem relatório que comprove uma perda auditiva de pelo menos



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

55dB média tonal no melhor ouvido (três tons média tonal em 500, 1000 e 2000 Hertz), devidamente apresentados em conjunto com o resultado do teste aplicado.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Para as categorias de Surdos, não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho auditivo/amplificação.

Art. 13. O regulamento de kumite para Surdos seguirá o regulamento do Campeonato Baiano 2018. Apenas haverá adaptação no posicionamento do árbitro central, o qual ficará mais próximo dos atletas com o objetivo de facilitar a visualização dos gestos de paralisação do combate.

Art. 14. Serão considerados aptos para a categoria para **Amputados** aqueles que não possuem uma ou mais extremidades do corpo mediante cirurgia, acidente ou congênito. Os atletas deverão apresentar relatório do médico constando o CID-10 e a descrição detalhada da origem e tempo de amputação.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **nove classes** básicas com suporte nos seguintes códigos:

I - **AK** - acima ou através da articulação do joelho (*above knee*);

II - **BK** - abaixo do joelho, mas através ou acima da articulação tálus- calcâneo (*below knee*);

III - **AE** - acima ou através da articulação do cotovelo (*above elbow*); e

IV - **BE** - abaixo do cotovelo, mas através ou acima da articulação do pulso (*below elbow*).

§ 2º Os atletas com amputação nas duas pernas (Duplo AK, duplo BK ou associada AK+BK) poderão escolher entre as categorias para amputados ou cadeirantes, preservando-se as regras e orientações da categoria determinada. Esta é uma medida cautelar que visa à segurança, e estará relacionada ao tipo de prótese utilizada pelo atleta.

§ 3º Código básico de classificação para amputados:

I - Classe A1 - duplo AK;

II - Classe A2 - AK simples;

III - Classe A3 - duplo BK;



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

IV - Classe A4 - BK simples;

V - Classe A5 - duplo AE;

VI - Classe A6 - AE simples;

VII - Classe A7 - duplo BE;

VIII - Classe A8 - BE simples; e

IX - Classe A9 - amputações combinadas de membros inferiores e superiores.

Art. 15. Serão considerados aptos para a categoria **Outros Tipos de Deficiência Motora** aqueles que possuírem comprometimento de mobilidade (parético ou plégico) em um ou mais membros. O relatório médico deverá apresentar de forma clara o diagnóstico, origem da lesão, nível de comprometimento e o CID-10 da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **sete classes** descritas pelos códigos abaixo:

I - Classe E1 - apenas um membro superior comprometido;

II - Classe E2 - os dois membros superiores comprometidos;

III - Classe E3 – apenas um membro inferior comprometimento;

IV – Classe E4 – os dois membros inferiores comprometidos, mas que deambulem sem auxílio;

V – Classe E5 – um membro inferior e um membro superior do mesmo lado do corpo comprometido;

VI – Classe E6 – um membro inferior e um membro superior de lados opostos do corpo comprometidos;

VII – Classe E7 – os quatro membros comprometidos, mas que deambulem sem auxílio.

§ 2º Os testes motores serão aplicados por dois profissionais, sendo um educador físico e um fisioterapeuta, baseados nos critérios estabelecidos na Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF.

§ 3º Nesta categoria, só poderão competir atletas que deambulam sem auxílio, sendo permitida a disputa apenas na posição ortostática.

Art. 16. Caso um atleta seja classificado para uma classe que não tenha outro adversário, a Comissão de Classificação poderá decidir pela alteração de



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75

classes dentro da mesma categoria no evento, resguardand--se as condições da disputa entre os atletas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES / CLASSIFICAÇÕES

Art. 17. As inscrições dos atletas serão realizadas pelos clube/associação, no site da FBK acompanhado do relatório médico e categoria com o código de inscrição.

Art. 18. O relatório médico deverá descrever, de forma detalhada, a deficiência do atleta, constando o CID-10 correspondente à sua lesão, a descrição dos processos e métodos aplicados para obtenção do diagnóstico; bem como uma Declaração do diagnóstico final do profissional baseado em todas essas evidências. Deverá, também, estar devidamente datado – com prazo inferior a um ano da data da competição, assinado e carimbado por um médico, constando o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 19. Os atletas que disputarão as categorias de Para-Karate, deverão, antes da competição, comparecer a local em horário determinado pela FBK para realizarem o teste de classificação funcional, levando o relatório do seu médico pessoal.

Art. 20. Os testes de classificação funcional serão aplicados por um profissional de Educação Física e/ou um Fisioterapeuta, com base em questões específicas da Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF.

Art. 21. A classificação funcional acontecerá sempre antes do campeonato em local e horário definidos previamente pela FBK.

Art. 22. Os atletas deverão estar devidamente registrados na FBK por intermédio do clube/associação a qual representará.

Art. 23. Cada atleta somente poderá competir em uma categoria de Para-Karate.



FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ

**FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Utilidade Pública Municipal Lei 142/04, de 16/08/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 9370/05, de 11/01/2005
Inscrição Municipal: 260.561/001-96
Inscrição Estadual: 078.549.335
CNPJ: 14.108.112/0001-75**

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica reservada à FBK a resolução dos casos omissos deste regulamento complementar.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 17 de abril de 2018

Antonio Carlos Negreiro
Presidente

